



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4850/2015 – CONTRATO 32/2016
Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/1993

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.645/0001-43, com sede na Rua Porto Rico nº 488 – Conjunto 203 – Jardim São Luiz – Santana de Parnaíba - SP - CEP 06502-355, telefones (11) 3608-6444, e-mails adm@flexelevadores.com.br / comercial@flexelevadores.com.br / loureiro@flexelevadores.com.br / lucianolui01@hotmail.com / vivianvinhask@bol.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, Luciano Luiz Neves da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 25.978.403-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 177.005.678-59, residente na Avenida Ipê nº 596 - Cidades das Flores - Osasco - SP – CEP 06184-170.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal, preditiva e corretiva para 1 (um) elevador da Subseção de Santos, compreendendo o fornecimento de peças e insumos novos com garantia de fábrica, necessários e adequados à execução dos serviços, conforme descrito no Edital e em seus Anexos, aos quais se vincula o presente Ajuste.

2. DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato por mais 12 meses e a manutenção dos preços contratados.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais 12 meses, com início em 02/05/2017 à 01/05/2018.

4. DO VALOR

4.1. De acordo com os objetos deste Termo, os valores contratados continuam a ser:

4.1.1. Valor mensal: R\$ 1.125,88 (um mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos);

4.1.2. Valor anual: R\$ 13.510,56 (treze mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O período de medição dos serviços será do primeiro ao último dia de cada mês, com exceção do primeiro e do último mês, nos quais a medição deverá ser pro rata, sempre considerando o número de dias do mês comercial, de 30 (trinta) dias.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, o Contratado prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo, conforme o disposto no art. 56 § 1º, da Lei nº 8.666/1993.



Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

7. DA RATIFICAÇÃO

- 1.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original que por este Termo Aditivo não foram alteradas e ou modificadas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 27 de abril de 2017.

FABIOLA DE CAMPOS BRAGA MATTOZINHO
Presidente
CONTRATANTE

**FLEX ELEVADORES COMÉRCIO DE PEÇAS E
MANUTENÇÃO LTDA. - ME**
Luciano Luiz Neves da Silva
Sócio-Administrador
CONTRATADA

